



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”

“AFIYADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 23/01/26”
Daniela Aguirre
Recepçãoista / Protocolo

ATO DA MESA Nº. 01/2026

Dispõe sobre a revogação do Ato da Mesa nº 07/2020 e restabelece os efeitos funcionais relativos ao quinquênio e à licença-prêmio dos servidores ativos da Câmara Municipal de Monte Mor, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-A da **Lei Complementar Federal nº 173/2020**, que suspendeu, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a contagem de tempo para aquisição de direitos estatutários de natureza remuneratória;

CONSIDERANDO a edição da **Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, que autorizou os entes federativos a restabelecerem os efeitos funcionais suspensos pela LC nº 173/2020;

CONSIDERANDO a Certidão emitida em 21 de janeiro de 2026 pela Coordenadoria Legislativa da Câmara Municipal, que atesta a inexistência de norma municipal que tenha formalizado o congelamento dos direitos estatutários no âmbito do Poder Legislativo durante a vigência da LC 173/2020;

CONSIDERANDO os estudos técnicos do Setor de Recursos Humanos e o parecer favorável da Coordenadoria Financeira quanto à viabilidade orçamentária da medida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Ato da Mesa nº 07, de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam restabelecidos os efeitos funcionais relativos ao quinquênio e à licença-prêmio dos servidores efetivos em atividade na Câmara Municipal de Monte Mor, com base nas datas originais de aquisição dos respectivos direitos.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”

Art. 3º A implantação dos efeitos financeiros dar-se-á a partir da competência subsequente à publicação de ato normativo complementar, vedado o pagamento de valores retroativos, salvo se autorizados por lei específica.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora editar os atos normativos e administrativos complementares necessários à efetivação deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 23 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente Por: Beto

Carvalho

CPF: ****

Data:23.01.2026



WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Assinado Digitalmente Por: Alexandre

de Jesus Pinheiro

CPF: ****

Data:23.01.2026



ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
1º Secretário

Assinado Digitalmente Por: Adriel

de Oliveira Nascimento

CPF: ****

Data:23.01.2026



PROFESSOR ADRIEL
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, em 23 de janeiro de 2026.


GISELE CRISTINA PEREIRA
Assistente de Recursos Humanos